



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Subsecretaria de Ensino
Coordenadoria de Avaliação

Circular E/SUBE/CAV Nº 05/2024

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2024.

Assunto: INFORMAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS DO 1º CONSELHO DE CLASSE (COC) DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

Senhor(a) Coordenador(a) da E/CRE,
Senhor(a) Gerente da E/CRE/GED,
Senhor(a) Assistente de Informática da E/CRE/AIT,
Senhor(a) Diretor(a) de Unidade Escolar,
Senhor(a) Coordenador(a) Pedagógico(a),
Senhor(a) Professor(a) Orientador(a),
Senhor(a) Professor(a),

O 1º Trimestre da Educação de Jovens e Adultos teve início em **05/02/2024** e terminará em **16/05/2024**. As datas destinadas ao COC são consideradas dias letivos. Sendo assim, deve-se garantir aos estudantes acesso às atividades pedagógicas por meio do Material Rioeduca impresso e digital, e demais recursos disponibilizados pela SME e/ou Unidade Escolar.

Recomenda-se que as equipes gestoras das Unidades Escolares consultem a [Deliberação E/CME nº 36 de 21 de janeiro de 2020](#) e a [Resolução SME nº 378 de 08 de março de 2023](#), alterada pela [Resolução SME Nº 406 de 25 de agosto de 2023](#), para o acesso às informações necessárias para a realização do 1º COC da Educação de Jovens e Adultos.

1. Cronogramas do 1º Conselho de Classe da Educação de Jovens e Adultos

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
Etapa	Etapa	Etapa
Período do 1º Trimestre	05/02/2024 à 16/05/2024	Rede
Aplicação da 1ª ADR EJA (AV3 e UP3)	08/05/2024 e 09/05/2024	Unidades Escolares
Lançamento das informações no DESESC	até 17/05/2024	Unidades Escolares
Realização do 1º COC EJA	16/05/2024	Unidades Escolares

2. Procedimentos a serem adotados

A decisão sobre o conceito global do estudante, no 1º Conselho de Classe da EJA, deverá considerar todo o processo pedagógico, planejado e desenvolvido no período, frente ao desenvolvimento e às aprendizagens demonstradas pelos estudantes de forma que a decisão expresse o melhor para cada estudante.

Apresentamos, a seguir, os procedimentos a serem adotados no COC, de modo a orientar o lançamento de dados no Sistema de Gestão Acadêmica (SGA) e garantir seu encerramento de acordo com o prazo estabelecido.

2.1. Os lançamentos de conceitos e/ou notas deverão ser efetuados de acordo com o estabelecido no Artigo 20 da Resolução SME nº 378/2023, alterada pela Resolução SME Nº 406 de 25 de agosto de 2023, antes da realização do COC no dia 16/05/2024, com possíveis correções até **24/05/2024**, para que os “Quadros Totalizadores” e o “Relatório de Fechamento do COC” possam ser utilizados para discussão e conferência;

2.2. A frequência do estudante deverá ser lançada diariamente no aplicativo [Diário](#) ou através da funcionalidade "Lançamento de frequência das aulas" no SGA. As aulas obrigatoriamente deverão ser geradas na funcionalidade "Planejamento de Classe", no SGA;

- 2.3. A administração da escola irá atualizar e salvar a frequência mensal, consolidando os dados de todos os componentes curriculares;
- 2.4. A equipe gestora é responsável pelo lançamento do Conceito Global do(a) estudante, levando em consideração todos os componentes curriculares pertinentes à EJA I e à EJA II;
- 2.5. A falta de professor(a) deverá ser sinalizada no **Registro de classe > Fechamento de COC** marcando o campo “Sem professor” antes de salvar, dispensando assim o preenchimento da avaliação. Ressaltamos que esta ação não implicará em nenhum prejuízo referente a frequência ou avaliação do(a) respectivo(a) estudante;
- 2.6. É obrigatória a inclusão do **Plano Pedagógico Individualizado (PPI)** de cada estudante com conceito (RI) Reforço Intensivo, no Conceito Global, e do **Plano Educacional Individualizado (PEI)** de cada estudante incluído, público-alvo da Educação Especial. Esses relatórios são fundamentais para a compreensão do desenvolvimento do estudante ao longo do ano letivo;
- 2.7. Os critérios de avaliação dos estudantes público-alvo da Educação Especial, em classe hospitalar, com atendimento pedagógico domiciliar ou incluídos em turma regular, com base nas normas e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, devem considerar as potencialidades e conhecimentos adquiridos pelos estudantes, explicitados no **Plano Educacional Individualizado (PEI)**, elaborado pelo(a) Professor(a) Regente, em articulação com o Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- 2.8. O preenchimento do PEI deve ser uma ação conjunta entre os profissionais envolvidos com a Educação Especial, em consonância com o Projeto Político Pedagógico (PPP) de cada Unidade Escolar. Portanto, todos os profissionais que desenvolvem atividades pedagógicas junto a esses estudantes devem participar do COC e da atribuição do conceito global;

- 2.9. Os professores deverão sistematizar os registros e as demais evidências do desenvolvimento do(a) estudante, considerando múltiplos instrumentos avaliativos conforme a Resolução N.º 406, para atribuir o conceito global e preencher o respectivo PPI dos estudantes com conceito RI;
- 2.10. O SGA 3.0 estará disponível a partir de 13/05/2024 para que as Unidades Escolares iniciem os lançamentos das informações do 1º trimestre da EJA;
- 2.11. O professor deverá gerar as suas atividades avaliativas diretamente no SGA, na aba Registro de Classe, através da funcionalidade "Registro de Avaliação". A cada atividade avaliativa gerada, o professor deverá lançar uma nota;
- 2.12. Sugerimos que os professores dos componentes curriculares que foram avaliados pela Atividade Diagnóstica em Rede do 1º trimestre (Língua Portuguesa e Matemática) acessem o Registro de Avaliação no relatório do DESESC, repassado pela Direção da U.E., para conferir as notas dos estudantes e utilizem na composição da média, como uma forma de valorização da atividade realizada pelo estudante;
- 2.13. A Unidade Escolar deve emitir o relatório de fechamento de COC para análise e conferência antes de fechar o 1º COC.
- 2.14. Como importante instrumento de registro, a "Ata do COC" deverá conter a descrição de todos os pontos abordados durante a reunião, de forma clara e objetiva, de modo a refletir sobre as discussões e decisões a serem adotadas, a análise do desempenho das turmas e a indicação dos faltosos, além dos que não foram encontrados na ação de Busca Ativa. O registro é fundamental para respaldar todas as ações pedagógicas da Unidade Escolar.
- 2.15. Os resultados da Atividade Diagnóstica em Rede do 1º trimestre da Educação de Jovens e Adultos estarão disponíveis após o lançamento dos dados na [Plataforma DESESC](#);

2.16. Todos os professores que atuam na modalidade EJA deverão participar de forma ativa e propositiva no COC e da atribuição do Conceito Global.

3. Considerações Adicionais

Compete ao Diretor da Unidade Escolar a responsabilidade pela confiabilidade dos dados no SGA, pela conferência dos dados ao fechar o COC, pelo cumprimento das pendências apontadas pelo Sistema e pelo atendimento aos prazos estipulados.

O passo a passo para o lançamento no Sistema de Gestão Acadêmica (SGA) será disponibilizado pela Coordenadoria de Inovação e Tecnologia por meio da Circular E/CIT nº 015/2024 publicada no dia 13/05/2024. O fechamento do COC no SGA ocorrerá no dia **24/05/2024**.

Solicita-se ampla divulgação desta circular junto à comunidade escolar.

RITA SIMONE PEREIRA RAMOS
Coordenadora de Avaliação – E/SUBE/CAV

ADRIANO CARNEIRO GIGLIO
Subsecretário de Ensino – E/SUBE